



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.298

De 25 de março de 2009

PROJETO DE LEI N.º 033-E,

De 23 de março de 2009

AUTÓGRAFO N.º 3224 de 25/03/09.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a Prefeitura a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) por mês, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o pagamento de condenações trabalhistas, e R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para o pagamento de parcelas do INSS, FGTS e IRRF.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá, mensalmente, prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma da legislação aplicável e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo anterior será concedida durante a vigência do convênio celebrado entre a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, tendo como objeto o funcionamento do hospital, da maternidade e do pronto atendimento, visando o atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS (Lei nº 3297, de 25/03/2009).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações de que trata o artigo 3º da Lei nº 3297, de 25/03/2009, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/03/09.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 25 de março de 2009, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 11ª Sessão Extraordinária, de 25/3/2009.

Vco. -